

PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO"

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: GUILHERME GUERRA REIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital, formulado pelo Sr. Guilherme Guerra Reis, quanto às possíveis irregularidades no EDITAL SESAVA Nº. 01/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, que tem por objetivo "selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de contrato de gestão, cujo objeto consistirá na "GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", localizado na sede do município de Vargem Alta/ES".

A representante alega, em síntese, que o edital conteria dispositivos que contrariariam dispositivos legais, a doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Em suma, questiona os seguintes aspectos: numeração de itens do edital; critérios de avaliação, ausência de previsão de reajuste anual do contrato, erros formais.

Requer a impugnação do edital e a correção de todos os "equívocos" apontados e a republicação do ato convocatório.

É o breve relatório.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Sessão Pública para recebimento das propostas estava marcada para **o dia 22 de abril de 2020, às 13:00 horas.**

De acordo com o item 3.2.2 do Edital:

3.2.2 - 3.3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Padre Antônio Maria, s/nº, Centro — CEP 29.295-000 — Vargem Alta/ES, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas.

Entretanto, mesmo o edital estabelecendo o prazo para apresentação de impugnação, o mesmo vai em confronto ao estabelecido pela legislação federal, especialmente no art. 41, §1º da Lei 8.666/93. Deste modo se reconhece o vício do edital referente ao prazo, sendo assim, a impugnação foi devidamente protocolada pela impugnante no dia 16/04/2019, portanto, encontrando-se TEMPESTIVA.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

a) Inconformidades nos critérios de pontuação da Cláusula 5 do Edital.

Nesse aspecto, apontou que o objeto do certame é a Gestão de Pronto atendimento, onde é prestado o serviço de atendimento inicial ao paciente, não havendo internação, deste modo pediu a alteração do edital referente ao julgamento das propostas conforme segue:

- i) Relativo ao critério F3. Qualificação técnica – avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de saúde, conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho garantindo terapia de alto nível com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. No item – Implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar, requer a alteração do critério de “avaliação Protocolos Assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina, como nas urgências/emergências e unidade de terapia intensiva adulto”. Passando a ter suprimida do critério o termo “unidade de terapia intensiva adulto”

A alegação da impugnante é pertinente, pela razão de não haver intensiva no município, não cabendo realização de protocolos de assistência para unidade de terapia intensiva.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, se acolhe integralmente a impugnação apresentada pela pessoa de Guilherme Guerra Reis, para alterar, item 5 quadro F3, do Edital do Chamamento Público nº 001/2019.

Como as alterações que foram acolhidas interferem na proposta, deve ser reaberto o prazo para apresentação da proposta. Em que pese o prazo inicial do edital fora de 45 dias tal feito, deve ser considerado o atual momento vivido pela saúde pública em decorrência da pandemia lastrada pelo COVID-19. Sendo assim, não seria razoável a abertura de novamente 45 dias, decide então a abertura por 15 dias.

Deste modo, que sejam feitas as alterações pertinentes ao Edital nº 001/2019, seja dada ciência e a devida publicidade ao ato.

Vargem Alta, 17 de abril de 2020.

Comissão De Acompanhamento Técnico Para Avaliação E Julgamento De Propostas De Transferência Dos Serviços Prestados Pelo Pronto De Atendimento Municipal Para Organização Social Através De Contrato De Gestão E Pedidos De Qualificação Como Organização Social